



Eixo: Serviço Social, fundamentos, formação e trabalho profissional.

Sub-eixo: Trabalho profissional.

SERVIÇO SOCIAL E AS MÃES EM SITUAÇÃO DE RUA: DESAFIOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA UNIDADE MATERNO- FETAL DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AMANDA ARAÚJO SOUSA¹

Resumo: O presente trabalho busca refletir sobre os desafios encontrados pelo Serviço Social que atua na Unidade Materno-Fetal no que se refere ao atendimento às mães em situação de rua que dão à luz seus bebês na instituição. A realidade social crítica que afeta o cotidiano dos usuários coloca o/a profissional no desafio de contribuir para viabilizar o direito da mãe a permanecer com o seu filho e, concomitantemente, o direito da criança à proteção integral, diante da ausência de políticas públicas que possibilitem essa permanência em condições dignas de sobrevivência.

Palavras-chave: Mães em situação de rua. Políticas sociais. Capitalismo. Serviço Social.

Abstract: The present work seeks to reflect on the challenges encountered by the Social Work that works in Unidade Materno-Fetal in relation to the care given to mothers in street situation who give birth to their babies in the institution. The critical social reality that affects the daily life of the users puts the professional in the challenge of contributing to the mother's right to remain with her child and, at the same time, the right of the child to full protection, in the absence of public policies that enable them to remain in conditions that are worthy of survival.

Keywords: Mothers in street situation. Social politics. Capitalism. Social Work.

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: amanda_sousa1996@hotmail.com.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios que o Serviço Social encontra em sua prática no atendimento às mães em situação de rua que dão a luz seus bebês na Unidade Materno-Fetal (UMF) do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) no que se refere a viabilizar o direito dessas mulheres a permanecerem com o seu filho e, concomitantemente, o direito da criança à proteção integral diante das condições objetivas que estão postas no modo de produção capitalista.

O HFSE compõe a rede federal de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) nas ações e procedimentos referentes à alta complexidade com perfil de atendimento terciário e quaternário. Trata-se de uma instituição que não possui atendimento emergencial, priorizando atendimentos agendados via Sistema de Regulação². Dessa dinâmica, excetua-se a UMF, que prioritariamente atende às gestantes de alto risco, no entanto, recebe a todas as gestantes que chegam em trabalho de parto emergencial, mesmo que estas não estejam vinculadas ao Sistema de Regulação.

Um fator que demonstra a relevância em realizar um estudo com essa temática se refere a pouca literatura sobre o tema no âmbito do Serviço Social, tornando-se difícil a prática do/a assistente social frente a essa situação, que o/a coloca em um impasse entre viabilizar o direito da criança à proteção integral e a convivência familiar ou o direito da mãe a permanecer com o seu filho.

2 A “QUESTÃO SOCIAL” E AS POLÍTICAS SOCIAIS NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

2.1 Os fundamentos do modo de produção capitalista e a “questão social”

Tal como indica a bibliografia especializada, o modo de produção capitalista sucedeu, no ocidente europeu, à sociedade feudal e hoje, a sociabilidade burguesa é dominante no mundo todo. Sua origem se deu na passagem do século XVIII ao XIX e se caracteriza como um modo de produção de mercadorias que supõe a divisão social do trabalho e a propriedade privada dos meios de produção pelo capitalista, tendo como objetivo o lucro.

Desde a constituição da base urbano-industrial da sociedade capitalista após a Revolução Industrial, o que tem resultado da acumulação é, simultaneamente, um abundante crescimento da riqueza social e um enorme crescimento da pobreza. Da lógica do modo de

² O Sistema Estadual de Regulação é a forma com que o SUS administra as vagas das unidades de saúde e a inserção do paciente neste sistema ocorre a partir da atenção básica.

produção capitalista resulta que o avanço da acumulação polarize, de um lado, uma gigantesca massa de riqueza e, de outro, uma imensa concentração de pobreza.

É a partir desta lógica da sociedade burguesa que Marx enuncia em “O Capital” a Lei Geral da Acumulação Capitalista:

Quanto maiores a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e a energia de seu crescimento, portanto também a grandeza absoluta do proletariado e a força produtiva do seu trabalho, tanto maior o exército industrial de reserva³. A força de trabalho disponível é desenvolvida pelas mesmas causas que a força expansiva do capital. A grandeza proporcional do exército industrial de reserva cresce, portanto, com as potências da riqueza. [...E] quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial (MARX apud NETTO; BRAZ, 2012, p. 151)

De acordo com Netto (2001, p. 45), a análise marxiana da Lei Geral da Acumulação Capitalista revela a complexidade da “questão social”, bem como seu caráter necessário ao desenvolvimento capitalista em todos os seus estágios, na medida em que este produz, obrigatoriamente, a “questão social”.

Desta forma, a “questão social” é entendida como inseparável da acumulação capitalista, e sua origem está ligada ao fenômeno da superpopulação relativa, já emergente no primeiro movimento de industrialização na Inglaterra no final do século XVIII.

Neves (2013, p. 56) aponta, ao analisar a tendência que identifica a produção da “questão social” vinculada à acumulação capitalista, que a análise marxiana da Lei Geral da Acumulação Capitalista revela o processo de reprodução ampliada do capital e da produção exponenciada da pobreza. A constituição do modo de produção capitalista revela a estrutura contraditória do seu sistema, na medida em que o mesmo mecanismo que produz a riqueza social e a exacerbação da acumulação gera um contingente de trabalhadores supérfluos para o capital.

Diante do exposto, pode-se afirmar que a “questão social” não é o resultado apenas da desigualdade advinda da distribuição desigual da riqueza, como acreditam muitos pensadores, mas sim, sobretudo, expressão da desigualdade na forma própria do modo de produção capitalista, na medida em que há uma produção social da riqueza e uma apropriação privada dos meios de produção e da riqueza socialmente produzida, o que ocasiona a valorização crescente do capital e o crescimento da miséria relativa (à acumulação) do trabalhador.

³ O exército industrial de reserva foi designado por Marx para denominar o grande contingente de trabalhadores desempregados, que não encontra compradores para a sua força de trabalho.

2.2 As políticas sociais – analisando a intervenção do Estado Capitalista na “questão social”

No último quartel do século XIX, o capitalismo experimenta profundas modificações no seu ordenamento e na sua dinâmica econômicas, trata-se do momento em que ocorre a passagem do capitalismo concorrencial para o capitalismo dos monopólios (NETTO, 1992, p. 19), fase do capital onde surgem as condições objetivas de emergência das políticas sociais.

Na fase do capitalismo concorrencial não havia reconhecimento dos direitos dos trabalhadores, visto que o Estado atendia praticamente apenas aos interesses do capital. As funções do Estado burguês no trato da “questão social” limitavam-se às tarefas repressivas: ele era responsável por assegurar as condições externas para a acumulação capitalista – a manutenção da propriedade privada e da “ordem pública”.

O trânsito do capitalismo concorrencial ao monopolista⁴ altera funcional e estruturalmente essa intervenção limitada do Estado, tendo em vista à maximização dos lucros pelo controle dos mercados (NETTO, 1992, p. 20-21). Até então o Estado atuava como o protetor das condições externas da produção capitalista. Ele somente ultrapassava a fronteira de garantidor da propriedade privada dos meios de produção burgueses em situações necessárias. Já no estágio monopolista, a intervenção estatal incide na organização e na dinâmica econômicas desde dentro, e de forma contínua e sistemática.

Netto ressalta que o Estado foi capturado pela lógica do capital monopolista, desta forma o primeiro é “o ‘comitê executivo’ da burguesia monopolista – opera para propiciar o conjunto de condições necessárias à acumulação e à valorização do capital monopolista (1992, p. 22).

O autor tomando como referência as reflexões de Mandel destaca entre tais condições, “para a reprodução ampliada do capital, [a garantia da] conservação física da força de trabalho ameaçada pela superexploração” (apud NETTO, 1992, p. 22).

Para Netto (1992, p. 23), a transição ao capitalismo hegemônico pelos interesses dos monopólios realizou-se simultaneamente a um salto organizativo nas lutas do proletariado e do conjunto dos trabalhadores. De acordo com o autor, a partir do momento em que o Estado procura legitimar-se através dos instrumentos da democracia política, mediante a generalização e a institucionalização de direitos e garantias cívicas e sociais, uma dinâmica contraditória emerge no interior do seu sistema: respostas positivas a demandas das classes subalternas podem ser oferecidas na medida em que elas mesmas podem ser refuncionalizadas de modo a estimular a maximização dos lucros.

⁴ Para uma síntese deste trânsito, cf. Netto e Braz, 2006, 188-204.

Nas palavras de Netto (1992, p. 25) são nestas condições que as sequelas da “questão social” se tornam objeto de uma intervenção contínua e sistemática por parte do Estado, através, por exemplo, das políticas sociais que visam corresponder às lutas sociais, todavia possuem como função prioritária a manutenção da acumulação capitalista.

O mesmo autor aponta que “a funcionalidade essencial da política social do Estado burguês no capitalismo monopolista se expressa nos processos referentes à preservação e ao controle da força de trabalho” (1992, p. 27); elas atendem às necessidades do capital, ao mesmo tempo em que possibilitam aos trabalhadores acessar recursos, bens e serviços sociais necessários, sob múltiplos aspectos e dimensões da vida: social, econômico, cultural, político, ambiental entre outros. Desta forma, as políticas sociais correspondem às necessidades do capital e às necessidades da classe trabalhadora, expressando o caráter contraditório da ordem burguesa.

Também para Netto, a intervenção estatal sobre a “questão social” se realiza fragmentando-a e parcializando-a, na medida em que não considera a contradição entre as classes sociais como origem e causa dos problemas sociais e, em vista disso, trata tais problemas como questões isoladas. Deste modo, a política social deve constituir-se em políticas sociais setoriais: as sequelas da “questão social” são recortadas como problemáticas particulares (o desemprego, a fome, a falta de habitação, a incapacidade física, etc.) e desta forma serem enfrentadas (1992, p. 28).

No capitalismo monopolista, de acordo com Netto (1992, p. 31), o caráter público do enfrentamento das sequelas da “questão social” por parte do Estado recoloca o indivíduo no centro, retomando a tradição liberal no trato dessas sequelas. A própria ordem burguesa supõe que o destino pessoal é função do indivíduo; desta forma tanto o êxito como o fracasso social são responsabilidades do mesmo. “Na escala em que se implementam medidas *públicas* para enfrentar as refrações da ‘questão social’, a permanência das suas sequelas é deslocada para o espaço da responsabilidade dos *sujeitos individuais* que as experimentam” (NETTO, 1992, p. 32, grifos do autor).

Essa individualização presente na intervenção estatal sobre as sequelas da “questão social” permite psicologizar os problemas sociais, na medida em que transfere a sua atenuação ou resolutividade para a modificação e/ou redefinição do próprio indivíduo.

Segundo Iamamoto e Carvalho (2014, p. 84), à medida que o Estado começa a atuar sistematicamente sobre as manifestações da “questão social”, ele passa a intervir diretamente nas relações entre empresariado e a classe trabalhadora, por meio de uma regulamentação jurídica do mercado de trabalho, através de legislação social e trabalhista, e também a gerir a organização e prestação dos serviços sociais como forma de enfrentar as sequelas da “questão social” e garantir a manutenção da ordem social vigente.

Para concretizar essa intervenção estatal sobre as manifestações da “questão social”, através das políticas sociais sob o capitalismo monopolista,

requerem-se agentes técnicos especializados – novos profissionais, que se inserem em espaços que ampliam e complexificam a divisão social (e técnica do trabalho). Entre estes novos atores, contam-se os/as assistentes sociais: a eles se alocam funções executivas na implementação de políticas sociais setoriais (NETTO, 1992, p. 80).

É nesse contexto que surge a profissão de Serviço Social como parte de uma estratégia da classe dominante, visando à integração da classe trabalhadora à ordem social vigente, sendo seu espaço sócio-ocupacional ofertado principalmente pelas políticas e serviços sociais. Assim se institui o espaço para o/a assistente social no mercado de trabalho, sendo “um tipo peculiar de trabalhador assalariado que vende, além da sua força de trabalho, um conjunto de ações direcionadas a administração dos conflitos sociais (...)” (GUERRA, 2002, p. 136).

3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O SURGIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL

A partir da necessidade do capital e das grandes mobilizações da classe operária no Brasil nas duas primeiras décadas do século XX, o Estado assume algumas ações para aliviar as manifestações da “questão social” como forma de assegurar a ordem social vigente e garantir o processo de acumulação capitalista. Entretanto, não só o Estado foi compelido a enfrentar a “questão social” como também as frações dominantes e a Igreja se posicionaram diante dela. Iamamoto (2007, p. 18) aponta que a Igreja encara a “questão social” como “problemas sociais” e, antes de ser econômico-política, é entendida como uma questão moral e religiosa.

Deste modo, a Igreja compartilha com o Estado a atuação diante das manifestações da “questão social”, com o objetivo de recristianizar a sociedade e reintegrar os indivíduos à ordem social, através de uma ação doutrinária e organizativa tendo como foco livrar a classe trabalhadora das influências da vanguarda socialista do movimento operário e harmonizar as classes em conflito (IAMAMOTO, 2007, p. 19).

É nesse contexto que segundo Iamamoto (2007, p. 19) surge o Serviço Social no Brasil vinculado às iniciativas de grupos e frações de classes dominantes, representados pela Igreja, como um dos desdobramentos do movimento do apostolado leigo, tendo em vista à formação doutrinária e o aprofundamento sobre os “problemas sociais” de trabalhadores, a partir de um contato direto com o ambiente operário. Sua atuação é preferencialmente com mulheres e crianças, sendo dirigida a uma ação de soerguimento moral da família operária.

Iamamoto (2007, p. 30-31) destaca que apesar do surgimento do Serviço Social se dar no seio do movimento católico, o desenvolvimento posterior da profissão está vinculado à expansão das grandes instituições socioassistenciais estatais, paraestatais e autárquicas, surgidas principalmente na década de 40. Nesse período da criação dessas grandes instituições estava ocorrendo um aprofundamento do modelo corporativista de Estado e uma política econômica direcionada à industrialização. Há uma expansão do proletariado urbano devido à migração interna, criando a necessidade política de controlar e absorver esse setor. Diante disso, o Estado passa a incorporar parte das reivindicações dos subalternos por meio de uma legislação social e sindical, ampliando a base de reconhecimento legal da cidadania.

Com o surgimento das grandes instituições assistenciais e previdenciárias vinculadas as de saúde, está posto o mercado de trabalho para o Serviço Social, o que o torna uma profissão institucionalizada e legitimada pelo Estado e pelo conjunto dominante, cujo público se configurará em amplos setores do proletariado urbano. É a partir daí que os/as assistentes sociais se consolidam como trabalhadores/as assalariados/as e passam a ser “uma das engrenagens de execução da política social do Estado e de setores empresariais” (IAMAMOTO, 2007, p. 27).

É nesse contexto de profissionalização e legitimação do Serviço Social brasileiro que a profissão se orienta para atender às novas configurações do desenvolvimento capitalista – que exige a qualificação e sistematização de seu espaço sócio-ocupacional tendo em vista atender às requisições de um Estado que começa a implementar políticas no campo social – , recebendo forte influência teórica do Serviço Social norte-americano e suas propostas de trabalho permeados pelo caráter conservador do positivismo, na perspectiva de ampliar seus referenciais técnicos (YASBEK, 2009, p. 4-5).

Todavia, desde o final dos anos 1970, o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto profissional comprometido com os interesses da classe trabalhadora. Com a chegada dos princípios e ideias do Movimento de Reconceituação ocorrido nos diversos países latino-americanos, em que houve um questionamento sobre o tradicionalismo que imperava na profissão desde sua origem, somada ao processo de redemocratização da sociedade brasileira, foi possível a transição para um Serviço Social renovado, por meio de um processo de ruptura teórica e política com o tradicionalismo que imperava na profissão (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p. 12).

O projeto profissional do Serviço Social está politicamente e eticamente comprometido com os interesses da classe trabalhadora, bem como vinculado a um projeto de transformação da ordem social, que vislumbra a ruptura com a ordem social vigente (a sociabilidade capitalista, que produz e reproduz a miséria ao mesmo tempo em que gera uma acumulação de riquezas).

Todavia, Santos aponta que

há de se ter clareza de que o posicionamento ético-político, defendido no projeto profissional hegemônico no Serviço Social, vai de encontro à direção ético-política e socioeconômica dominante hoje em nossa sociedade. Esse fator limita os meios para uma ação profissional que se quer nessa direção (2012, p. 82).

Diante disso, apesar dessa ruptura teórica e política, Yamamoto levanta uma hipótese para explicar a demanda do/a assistente social nas instituições que corresponde à solicitação deste profissional pelas funções de cunho “educativo”, “moralizador” e “disciplinador” que exerce sobre os segmentos da classe trabalhadora que constituem a “clientela” das instituições que desenvolvem “programas socioassistenciais”, dentro de uma estratégia de dominação (2007, p. 42).

4 O SERVIÇO SOCIAL E AS MÃES EM SITUAÇÃO DE RUA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Como já vimos, apesar do salto de qualidade que o Serviço Social brasileiro teve a partir do final dos anos 70, influenciado pelo processo de redemocratização do país e pelo Movimento de Reconceituação, e a construção do projeto profissional comprometido com os interesses da classe trabalhadora, o Serviço Social não deixa de ser uma profissão assalariada, inserida na divisão sociotécnica do trabalho, cuja origem está vinculada a iniciativa das classes dominantes para atuar junto à classe trabalhadora com o viés de ajustá-la à ordem.

Como o HFSE se configura como uma instituição estatal, as assistentes sociais são contratadas pelas funções de caráter “educativo”, “moralizador” e disciplinador que exerce sobre os usuários, sendo assim quando as gestantes em situação de rua internam na Unidade Materno-Fetal, o Serviço Social é chamado normalmente pela equipe médica e/ou de enfermagem a atender essas gestantes, tendo em vista que se trata de uma situação fora da rotina institucional, entendida como “anormal”, devendo ser dessa forma “tratada” e/ou “ajustada” pelo Serviço Social.

Na prática profissional do Serviço Social, o mesmo lida com a imediatividade, e muitas vezes necessita dar uma resposta rápida à situação vivida pelos usuários, como é o caso das mães em situação de rua, já que o período de internação é curto (3 a 5 dias). Dessa forma deve atender uma demanda institucional presente na Unidade Materno-Fetal que diz respeito a “desocupar leitos”, tendo em vista que a instituição atende a uma grande demanda de usuárias de todo o estado e possui poucos leitos. Entretanto, essa urgência institucional encontra-se na prática tensionada pelas necessidades reais das usuárias, e no caso das mães em situação de rua, a necessidade de garantir os direitos das mesmas, referentes ao exercício da maternidade, ancorados no âmbito dos direitos sexuais e reprodutivos, e dos recém-

nascidos, que contam com uma legislação de proteção (Estatuto da Criança e do Adolescente) que lhes garantem total segurança e proteção para o seu pleno desenvolvimento. Essa tensão acaba levando as assistentes sociais a recorrerem aos órgãos de proteção como os Conselhos Tutelares e as Varas da Infância, Juventude e Idoso (VIJI) notificando os casos que passam a ser considerados de “risco” para a criança.

Durante o atendimento, as assistentes sociais orientam a essas mulheres que após o nascimento do bebê, em alta hospitalar conjunta não é permitido legalmente ficar em situação de rua com os seus recém-nascidos, visto que além dos riscos à saúde dos neonatos e a elas mesmas que a rua oferece, estão em período de puerpério.

Assim, as assistentes sociais atuam dentro das alternativas concretas limitadas diante da impossibilidade dessas mulheres voltarem às ruas com o seu recém-nascido. Quando a mãe sinaliza algum familiar ou outra pessoa de referência, o Serviço Social entra em contato com sua rede familiar para explicar a situação da usuária, no sentido de garantir a proteção do recém-nascido. Nos atendimentos em que há a presença do pai, também é feita articulação com a família do mesmo.

Assim vemos como o Serviço Social apresenta a alternativa à mãe de entrar em contato com a rede familiar, no sentido de garantir a proteção do recém-nascido e que essa mulher não perca totalmente o vínculo com o mesmo. Assim, quando há algum familiar que se coloca disponível para prestar assistência a esse recém-nascido, é enviado um relatório social à VIJI em que é relatada a situação na qual a mãe do recém-nascido se encontra e é sinalizada a presença do familiar de referência. Normalmente, quando há a presença de um familiar, há o deferimento da guarda provisória para o mesmo, pois se entende que a mãe diante da situação em que ela se encontra não terá condições de cuidar de seu filho e o colocará em situação de risco. Quando não há um familiar de referência, a VIJI decide pelo acolhimento institucional do recém-nascido, tendo em vista garantir os direitos do mesmo na ausência da família de o fazê-lo.

A instituição exige o atendimento imediato dos usuários em um contexto que não possibilita muito tempo para reflexão dos determinantes das situações destes, o que se transmuta em respostas imediatistas, parciais e fragmentadas, tais quais as refrações da questão social, que já se impõem para o profissional no âmbito da instituição com uma intervenção parcializada, sobre determinados segmentos, sem, contudo, alcançar a totalidade da realidade social (CAVALCANTE; PRÉDES, 2010, p. 17).

A família aparece aqui como “uma unidade de cuidado e de redistribuição interna de recursos” (MIOTO, 2010, p. 168), além de sua capacidade de produção de subjetividades. Desta forma,

ela não é apenas uma construção privada, mas também pública e tem um papel importante na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e

econômicos. E, nesse contexto, pode-se dizer que é a família que “cobre as insuficiências das políticas públicas, ou seja, longe de ser um ‘refúgio num mundo sem coração’ é atravessada pela questão social” (MIOTO, CAMPOS, LIMA apud MIOTO, 2010, p. 168).

Mioto (2010) indica que atualmente existem duas grandes tendências em disputa na incorporação da família no campo da política social enquanto seu sujeito destinatário: a proposta familista e a proposta protetiva.

A autora explica que a ideia central da proposta familista se encontra na afirmação da tradição que existem dois canais naturais para satisfação das necessidades dos indivíduos: a família e o mercado. É somente quando uma dessas falham que o Estado deve intervir, de maneira transitória. Então nesse caso, a ideia que vem nas entrelinhas no campo da incorporação da política social é a ideia de “falência” da família. Desta forma, a política pública acontece de forma compensatória e temporária, devido à “falência” da família no provimento de condições materiais e imateriais de sobrevivência, de suporte afetivo e de socialização de seus membros. Isso quer dizer que há uma menor provisão de bem-estar por parte do Estado.

O fracasso das famílias é entendido como resultado da incapacidade de gerirem e otimizarem seus recursos, de desenvolverem adequadas estratégias de sobrevivência e de convivência, de mudar comportamentos e estilos de vida, de se articularem em redes de solidariedade e também de serem incapazes de se capacitarem para cumprir com as obrigações familiares (MIOTO, 2010, p.170).

Ao contrário dessa perspectiva, a proposta protetiva diz que a proteção se efetiva por meio da garantia de direitos sociais universais, pois somente através deles é possível consolidar a cidadania, e caminhar para a equidade e a justiça social. Pressupõe a diminuição dos encargos familiares e a independência da família especialmente em relação ao parentesco. Assim, as políticas públicas são pensadas no sentido de “socializar antecipadamente os custos enfrentados pela família, sem esperar que a sua capacidade se esgote” (MIOTO, 2010, p. 170-171).

Segundo a autora, a concepção da proposta familista se revitaliza no bojo do ideário neoliberal, com a proposição do pluralismo de bem-estar social⁵, em que há uma regressão da participação do Estado na provisão de bem-estar, apostando na organização da sociedade civil como provedora, e a família é chamada a reincorporar os riscos sociais (Ibidem).

No caso das mães em situação de rua, vemos como um familiar de referência aparece como um meio de garantir a proteção social do recém-nascido tendo em vista a “falência” da mãe de ter um lar e prover as necessidades básicas para o recém-nascido. É necessário acionar o Poder Judiciário (um dos braços do Estado) para intervir no atendimento e garantir

⁵ O pluralismo de bem-estar social se caracteriza pela “[...] ação compartilhada do Estado, do mercado (incluindo as empresas) e da sociedade (organizações voluntárias, sem fins lucrativos, a família ou rede de parentesco) na provisão de bens e serviços que atendam as necessidades humanas básicas” (PEREIRA apud MEDEIROS, 2013).

a proteção da criança conforme preconiza o art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o art. 227º da Constituição Federal:

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (BRASIL, 2011).

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 2004).

E essa proteção se dá deferindo a guarda provisória para algum familiar (dever da Família) que tenha condições de cuidar do recém-nascido, garantindo a convivência familiar e comunitária do mesmo, bem como seus demais direitos, ou na ausência desse ator, o acolhimento institucional do bebê, o que vai de encontro aos direitos da mãe, e desresponsabiliza o dever do Estado de garantir políticas públicas para que essa criança permaneça com sua mãe.

O Serviço Social da maternidade lida com o desafio de garantir o direito das mães em situação de rua de permanecer com o seu recém-nascido após a alta, diante da ausência de políticas públicas efetivas que possibilitem que essas mães tenham condições de cuidar dos seus filhos.

Muitas vezes há por parte do Poder Público uma culpabilização dessas mulheres por se encontrarem na situação em que estão que vem da própria sociabilidade no modo de produção capitalista no seu estágio monopolista, que como já vimos, de acordo com Netto (1992, p. 31), nesse estágio, o caráter público do enfrentamento das sequelas da “questão social” por parte do Estado incorpora o ideal individualista da tradição liberal no trato dessas sequelas. A própria ordem burguesa supõe que o destino pessoal é função do indivíduo; desta forma tanto o êxito como o fracasso social são responsabilidades do mesmo.

Essa individualização presente na intervenção estatal sobre as sequelas da “questão social” permite psicologizar os problemas sociais, na medida em que transfere a sua atenuação ou resolutividade para a modificação e/ou redefinição do próprio indivíduo.

Desta forma, de acordo com essa lógica, para que essas mães tenham a autonomia de ficar com os seus filhos, é necessário que elas consigam uma moradia, um trabalho e, assim, garantam condições dignas para cuidar das crianças.

Diante dos limites encontrados pelo Serviço Social da maternidade no que se refere à proteção dos direitos dessas mães em situação de rua, o mesmo procurou refletir sobre esses atendimentos. Assim, desde 2014 até o presente ano, como meio de evitar a grande

judicialização destes casos e buscar uma rede de atendimento que garanta também os direitos da mãe enquanto sujeito de direitos, a equipe está participando de seminários e capacitação sobre a temática, como a participação mensal no Fórum Permanente Maternidade, Drogas e Convivência Familiar.

Esse Fórum surgiu como uma oficina em setembro de 2013 por iniciativa do Fórum de Pessoas em Situação de Rua e de um grupo de assistentes sociais das maternidades do Município do Rio de Janeiro, contando com o apoio do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), buscando debater o tema “jovens mães em situação de rua”, após observarem que desde 2012 houve um crescimento da judicialização das situações envolvendo essa população, em especial para quem faz uso de crack. (CRESS/RJ, 2017).

O objetivo do Fórum é buscar a formação de uma rede de fluxo para o atendimento que garanta direitos dessas famílias, focando no direito à convivência familiar e comunitária. Discute-se também novas estratégias de atendimento e criação de novos serviços que atendam esta demanda sem que essas mães sejam criminalizadas.

A participação do Serviço Social da instituição no Fórum mostra que

embora constituída para servir aos interesses do capital, a profissão não reproduz monoliticamente necessidades exclusivas do capital: participa também de respostas às necessidades legítimas de sobrevivência da classe trabalhadora, enfrentadas, seja coletivamente, através dos movimentos sociais, seja na busca de acesso aos recursos sociais existentes, através dos equipamentos coletivos que fazem face aos direitos sociais do cidadão (IAMAMOTO, 2007, p. 100).

Dessa forma vemos como o Serviço Social não se colocou passivamente diante das violações dos direitos das mães em situação de rua que se configuram o cotidiano de sua prática, na medida em que definiu uma estratégia política (Fórum) no sentido de pensar coletivamente formas que protejam o direito dessas mulheres em ter condições dignas para cuidar de seus filhos.

Uma das conquistas dos debates realizados nesse Fórum foi a criação, em maio de 2017, de um projeto intitulado Espaço Eloos, que se tratava de uma casa com 20 vagas (entre mães e bebês) que tinha o objetivo de manter o vínculo entre mãe e bebê após a saída da maternidade, bem como trabalhar a autonomia dessa mulher. Esse projeto contava com profissionais da saúde mental, educadores sociais, nutricionistas, e tinha articulação com a rede socioassistencial para garantir o acompanhamento dessas mães e possibilitar que a curto prazo essas mães se reinserissem na sociedade. Dessa forma, esse projeto se configurava como uma alternativa para as maternidades encaminharem as mães em situação de rua para essa casa, mantendo, assim, a permanência dos bebês com suas mães, dando a oportunidade para que essas mães exercessem seu direito a maternagem, não sendo judicializada a questão. O objetivo desse projeto era configurar-se enquanto política pública

para essa parcela da população que se encontra negligenciada de seus direitos mais básicos, tendo a equipe sido capacitada para atender as necessidades das usuárias não buscando enquadrá-las em regras indissociáveis de sua realidade social.

O Espaço Eloos era fruto de um convênio entre a Prefeitura do Rio e o Ministério da Justiça, e era mantido com verbas federais, já repassadas ao município, no valor de R\$ 2.105.804,35. Com relação a sua administração, esta era feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em cogestão com a ONG Viva Rio (TEIXEIRA, 2017).

O Espaço Eloos foi fechado no mês de setembro de 2017, tendo uma duração curta de 4 meses, devido à um impasse entre a ONG e a Prefeitura que fez com que o repasse da verba fosse “suspenso”. Enquanto a ONG alegava que não recebeu todos os pagamentos, a Prefeitura apontou que o repasse não foi feito porque a ONG não prestou contas integralmente (Ibidem).

A existência de uma instituição como o Espaço Eloos seria primordial para um atendimento de qualidade por parte do Serviço Social junto às mães em situação de rua em uma maternidade, tendo em vista que se configuraria como uma alternativa (em um primeiro momento) para que essas mulheres e seus recém-nascidos fossem encaminhados pelo Serviço Social após a alta, o que permitiria que essa mulher tivesse um acompanhamento por um período de tempo maior por parte da equipe da instituição, que trabalhariam no sentido de viabilizar o direito dessas mulheres à maternagem. A ausência de uma instituição com esse caráter faz com que a prática das assistentes sociais no setor quando se depara com essas usuárias seja com o viés de acionar a VIJ, tendo em vista garantir a proteção integral do recém-nascido. Desta forma,

o Judiciário é solicitado, então, a intervir em uma questão que é de ordem social e não legal, ou seja, a origem das situações apontadas relaciona-se com a questão social, e a solução não deve passar meramente pela ação jurídica. Ação esta que provavelmente tende a ampliar-se diante do aumento do desemprego, da precarização das condições e das relações de trabalho, da retração das políticas sociais e da progressiva retirada do Estado em sua implementação (FÁVERO, 2007, p. 69).

Essa prática de acionar o Judiciário vai de encontro ao projeto profissional das assistentes sociais no que se refere ao compromisso com a classe trabalhadora, sendo que não se configura como uma intencionalidade das assistentes sociais e, sim, diante das condições objetivas que estão postas no modo de produção capitalista, expressa na ausência de políticas públicas que possibilitem a permanência de mãe e filho em condições dignas de sobrevivência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observamos os desafios que o Serviço Social lotado na Unidade Materno-Fetal encontra no atendimento às mães em situação de rua, tendo em vista que não há uma política pública que possibilite a permanência das usuárias com o seus filhos após a alta da Maternidade. Assim, o Serviço Social procura na rede familiar um suporte que garanta a proteção integral dos recém-nascidos, o que vai de encontro aos direitos das mães, pois na maioria dos atendimentos, as mesmas possuem vínculos familiares frágeis, o que impossibilita a permanência dessas usuárias com a sua família tendo em vista manter um laço afetivo com os seus filhos.

Vimos que diante dessa situação, a equipe de Serviço Social não se manteve inerte, na medida em que definiu uma estratégia política (Fórum) no sentido de pensar coletivamente formas que protejam o direito dessas mulheres em ter condições dignas para cuidar de seus filhos.

Analisamos que através dos debates realizados no Fórum, bem como a pressão dos seus participantes à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, foi possível a criação de um projeto (Espaço Eloos) que possibilitava a permanência de mães em situação de rua com os seus filhos. Esse projeto se configurava como uma alternativa para que as Maternidades encaminhassem as usuárias e seus filhos após a alta. O objetivo desse projeto era configurar-se enquanto política pública para essa parcela da população que se encontra negligenciada de seus direitos mais básicos. Entretanto, vimos como esse projeto teve uma duração curta, diante da desresponsabilização do Estado no âmbito social. Não é rentável economicamente para o Capital manter um espaço com essas características, o que não impossibilita a continuação da luta por reabertura desse espaço, bem como por outras políticas que possibilitem a autonomia dessas usuárias.

Diante disso, podemos concluir que dentro dessa ordem societária há a impossibilidade de supressão da “questão social”, pois, como vimos, essa é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Assim, enquanto estivermos sob essa ordem, o fenômeno da população em situação de rua (expressão da “questão social”) continuará existindo. É necessário que os/as assistentes sociais optem por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Barueri, SP: Manole, 2004.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2011.

GRESS/RJ. Oficinas discutem rede de proteção à mãe e bebê. **Práxis**. Rio de Janeiro, nº76 março/abril 2014. Disponível em: < <http://www.cressrj.org.br/download/praxis/praxis76-8-.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2017

FÁVERO, Eunice Terezinha. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras Editora, 2007.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 40. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

_____. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

MIOTO, Regina Célia. Família, trabalho com famílias e serviço social. **Serviço Social Revista**, Londrina, v.12, n.2, p. 163-176, jan./jun.2010.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político contemporâneo. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

_____. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 1992

_____. Cinco notas a propósito da “Questão Social”. **Revista Temporalis**, n. 3, Brasília: ABEPSS, 2001.

NEVES, Daniela. **Economia solidária e serviço social no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2013.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. **Na prática a teoria é outra?**: mitos e dilemas na relação entre teoria, prática, instrumentos e técnicas no serviço social. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

TEIXEIRA, Joaquina; BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social**: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS, 2009.

TEIXEIRA, Patrícia. **Espaço da prefeitura do Rio ameaça fechar após três meses de funcionamento; funcionários não recebem desde junho**. Disponível em: < <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/espaco-da-prefeitura-do-rio-ameaca-fechar-apos-tres-meses-de-funcionamento-funcionarios-nao-recebem-desde-junho.ghtml>>. Acesso em: 24 nov. 2017.

YASBEK, Maria Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: **Serviço Social**: In: CONSELHO FEDERAL DE

SERVIÇO SOCIAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS, 2009.